



RESOLUÇÃO Nº 088/2010 - CG

Dispõe sobre recurso interposto em nome de Décio Alves da Silva, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200700029007153).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando as provas constantes do processo referenciado e, principalmente os pareceres técnico e jurídico, os quais são adotados na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte integrante desta decisão, nos termos da Lei 13.123, de 16 de julho de 1997 que estabelece normas, de orientação à política estadual de recursos hídricos;

Considerando a Resolução nº 238/2005-CG, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre normas procedimentais para a fiscalização de serviços públicos relativos a recursos hídricos no Estado de Goiás;

Considerando que o senhor Décio Alves da Silva, infringiu o artigo 2º, I e VII da Resolução nº 238/2005-CG, por constatar que o referido usuário utiliza recursos hídricos do Rio Meia Ponte, na Fazenda São Geraldo, Município de Itumbiara (captação C-28 para irrigação pelo sistema de pivô central) sem a devida outorga de direito de uso). Razão pela qual foi lavrado contra si o Auto de Infração nº 034/2008;

Considerando que a atuada apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 034/2008, a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do referido auto de infração, conforme Resolução nº 1073/2008–DE;

Considerando que o atuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 21/05/2010, que aprovou, o parecer da Câmara Setorial de Recursos Hídricos,



Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, que manteve os efeitos legais do auto de infração nº 034/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado em nome de Décio Alves da Silva, mantendo os efeitos legais do auto de infração nº 034/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de maio de 2010.

José de Paula Moraes Filho
Vice-Presidente